PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

635/25

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº Xxx/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 397, de 12 de janeiro de 2022, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior** , Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 397, de 12 de janeiro de 2022, conforme anexo I desta Lei **:**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 01/01/2025.

Paço Municipal, 26 de março de 2025

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
ESTADO DO PARANÁ

Digitado pelo servidor : Diego William Sanches– Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Anexo I

Tabela de Valores pagos a Título de Progressão por Aperfeiçoamento

	Faixa Salarial	R$
F	Fundamental	156,56
M	Médio	187,92
S	Superior	250,52
P	Pós-Graduação	250,52

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
3
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

I – MÉRITO

Com o presente, dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar justificativa pelo incluso Projeto de Lei, que versa sobre: "Altera a Lei Complementar nº 397, de 12 de janeiro de 2022, na forma que especifica"

II – LEGALIDADE

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 397, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Município de Sarandi-PR.

Este projeto visa adequar a TABELA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PROGRESSÃO POR APERFEIÇOAMENTO, uma vez que esta apresenta valores fixos. Assim, este possui como objetivo valorizar os servidores que realizaram aperfeiçoamento.

Diante do exposto, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Nesses termos, o Poder Executivo propõe este Projeto de Lei, o qual, mui respeitosamente, remete à apreciação por esta Casa de Leis .

Paço Municipal, 26 de março de 2025

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ

Digitado pelo servidor : Diego William Sanches– Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito